



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01
56



Ofício nº 355

Lapa, 30 de Junho de 1997

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa, que tem por finalidade a prestação de apoio às atividades sociais do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda", a viabilização de meios que permitam a formação profissional dos adolescentes do Programa "Formando Cidadãos para o Novo Milênio", bem como o custeio de despesas de manutenção e pequenos reparos das instalações do CAIC.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

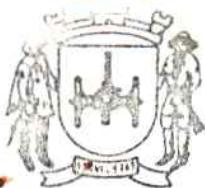
Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO nº 696/97
DATA 02.07.97

(69)



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

**CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE LAPA E A
ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA**
- ADECAL -

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CGC nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Batista, brasileiro, casado, portador da CIRG Nº 678.358/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL, ente jurídico de Direito Privado, com sede nesta cidade à Rua Arthur Wirmond de Lacerda, s/n - Loteamento Nossa Chão V, CGC nº 01123994/0001-04, representado por seu Presidente, senhor ADALBERTO BATISTI, Major - LF-01, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.534.453-9, domiciliado e residente nesta cidade, têm certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por finalidade a prestação de apoio às atividades sociais do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda", a viabilização de meios que permitam a formação profissional dos adolescentes do Programa "Formando Cidadãos para o Novo Milênio", bem como o custeio de despesas de manutenção e pequenos reparos das instalações do CAIC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Município repassará à Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL a quantia de R\$ 600,00 (seiscientos reais) mensais, a partir de 1º de junho deste ano.



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03
2000



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE LAPA E ADECAL

...02

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
07.03- Departamento de Esportes
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Convênio terá validade até 31 de maio de 1999.

CLÁUSULA QUINTA:

Trimestralmente a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL apresentará ao Município Relatório Circunstanciado das aplicações dos recursos recebidos, previstos na Cláusula Segunda deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. N° 04
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história!

CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE LAPA E ADECAL

...03

CLÁUSULA SÉTIMA:

As questões omissas neste Convênio serão resolvidas por acordo entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca da Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem justos e acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa (PR), 1º de junho de 1997

MIGUEL BATISTA
Município de Lapa

ADALBERTO BATISTI

Associação de Apoio e Desenvolvimento
do CAIC da Lapa - ADECAL

TESTEMUNHAS

204.777-PR

CRES n° 4202925-4/PR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 05
41

Assunto : CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA.

Documento apresentado em Expediente do Dia 05 / 08 / 97.
Encaminho à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 06 / 08 / 97.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marcos Ultra

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 11 / 08 / 97.

Alfredo Kelm Júnior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
SE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Convênio

Convenentes: Município da Lapa e ADECAL

RELATOR DA MATÉRIA

Para relatar a respeito da matéria em epígrafe, nomeio o Sr.:

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

Lapa, 11 de agosto de 1997

PRESIDENTE DA COMISSÃO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 07

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONVÊNIO

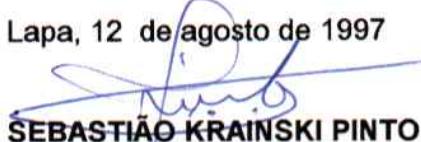
Assunto: Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa, que tem por finalidade a prestação de apoio as atividades sociais do CAIC.

PARECER

Entendo que o convênio celebrado entre o Município e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa tem relevância aos interesses da comunidade, devendo ser referendado por esta Casa.

Para tanto, apresento em separado projeto de decreto legislativo para o referendo que trata o art. 69, XXV da Lei Orgânica Municipal.

Lapa, 12 de agosto de 1997


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° OB
SB

V O T O D A C O M I S S Ã O

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº: 37/97

AUTOR: ESSA COMISSÃO

vereador: ALFREDO WELM JR.

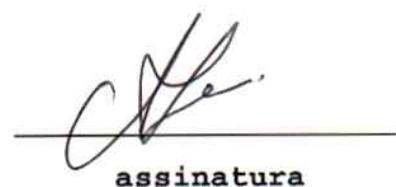
data: 12/08/97

*com o voto
do relatório*



assinatura

vereador: CESAR D. LEONI data: 12/08/97



assinatura



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. NR. 09
[Signature]

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 037/97

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município da Lapa e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município da Lapa e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL, que tem por finalidade a prestação de apoio as atividades sociais do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda", a viabilização de meios que permitam a formação profissional dos adolescentes do Programa "Formando Cidadãos para o Novo Milênio", bem como o custeio de despesas de manutenção e pequenos reparos das instalações do CAIC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 11 de agosto de 1997



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

F.L.S. N° 10

SE

Assunto: Convênio celebrado entre
a Pref. Municipal e a Associação
de Apoio e Desenvolvimento do
CAIC da Lapa

Documento apresentado em Expediente do Dia 05/08/97.
Encaminho à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em _X/_X/_X_.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 12/08/97.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em _X/_X/_X_.
- Urbanismo e Obras Públicas, em _X/_X/_X_.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X/_X/_X_.

Marcos Moraes

Marco Antonio Bortoleotto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 12/08/97

Walter José Horning
Walter José Horning
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLR. N° 11
3

N O M E A C Ã O D E R E L A T O R

COMISSÃO DE	<u>ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO</u>
PROJETO DE	<u>DECRETO LEGISLATIVO</u>
Nº :	<u>37/97</u>
AUTOR:	<u>COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>

Para a matéria em epígrafe, amparado nas disposições regimentais, nomeio como relator o vereador:

VILMAR C. FÁVARO

Lapa, 11 de AGOSTO de 1997.

Lyanny
Presidente da Comissão



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. N° 12
SE

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 37/97

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município e a ADECAL.

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

PARECER

Somos partidários do parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que opinou pelo referendo do presente convênio.

É o parecer.

Lapa, 11 de agosto de 1997

VILMAR C. FAVARO

RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver. Benedito Roberto Pinto

*De acordo com parecer
do relator*

Ver. Walter José Horning

W.J.Horning. *De acordo.*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 13
30

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/97

Súmula: Referenda Convênio
celebrado entre o
Município da Lapa e a
Associação de Apoio e
Desenvolvimento do
CAIC da Lapa - ADECAL.

**A Câmara Municipal da Lapa, Estado
do Paraná, APROVOU, e esta Presidência
PROMULGA:**

**Art. 1º - Fica referendado o Convênio
celebrado entre o Município da Lapa e a
Associação de Apoio e Desenvolvimento do
CAIC da Lapa - ADECAL, que tem por
finalidade a prestação de apoio as atividades
sociais do CAIC - Centro de atenção Integral à
Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda",
a viabilização de meios que permitam a
formação profissional dos adolescentes do
Programa "Formando Cidadãos para o Novo
Milênio", bem como o custeio de despesas de
manutenção e pequenos reparos das instalações
do CAIC.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na
data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

**Câmara Municipal da Lapa, em 20 de
agosto de 1997.**

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

Vilmar Czarneski Fávaro
VILMAR CZARNESKI FÁVARO

1º Secretário

